



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 394, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), - destinado a suplementar verba da Câmara Municipal.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 09/11/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), destinado a suplementar a verba 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros - 13 - Outros-Serviços, das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial das seguintes verbas, das dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

4.1.4.0.00 - Material Permanente

02 - Materiais e Acessórios p/

Instalação

Cr\$.3.000,00

03 - Móveis e utensílios

Cr\$.1.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.

João Amato
Diretor